

RAZÕES ALEGADAS
PELO ADVOGADO CELSO NASCIMENTO,
(DEFENSOR DO MENOR CÁSSIO MURILO,
UM DOS ENVOLVIDOS NA MORTE DE AÍDA CURÍ)
PARA A NULIDADE JURÍDICA DA RECONSTITUIÇÃO.

- 1) A ausência do perito Serafim Pimentel na reconstituição da morte de Aída Curi, realizada na noite de quinta-feira no edifício “Rio Nobre”, por ser irregular o trabalho que não foi realizado com a presença do perito que primeiro trabalhou no fato policial.
- 2) Ausência de confissão do crime por parte dos implicados. Cássio, durante a reconstituição, chegou a afirmar que seu papel no local era de “mero ator”, e que não continuaria a reconstituição a não ser com a presença de seu advogado, fato que motivou a suspensão, às 3h40, da diligência policial.
- 3) De acordo com o Código de Processo Penal, a reconstituição é realizada para que se verifique a possibilidade de haver a infração ter sido produzida de outro modo.
- 4) O menor Cássio Murilo sempre negou a autoria do crime, se é que houve crime. Logo, não poderia reconstituir um crime que afirma não ter cometido.
- 5) Cássio Murilo é um menor, o que por si só seria motivo suficiente para que não se fizesse essa pseudorreconstituição; sendo que ela não poderá ter nenhum efeito jurídico e só foi feita para impressionar a opinião pública.
- 6) A pseudorreconstituição foi feita em desacordo com a lei, pois seria indispensável a presença do perito que procedeu ao exame do local.
